



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Conforme Lei Municipal nº 1778, de 11 de Fevereiro de 2016

Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

www.presidentealves.sp.gov.br

Ano II | Edição nº 144

Página 1 de 05

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de PRESIDENTE ALVES, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de PRESIDENTE ALVES poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.presidentealves.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de PRESIDENTE ALVES

CNPJ 44.555.688/0001-41

Rua Vereador Luiz Michelan Filho, nº 73 – Centro - Telefone: (14) 3587-1271

Site: www.presidentealves.sp.gov.br

Email: secretaria@presidentealves.sp.gov.br

Site do Diário Oficial Eletrônico: www.diariooficiaeletronico.jor.br/presidente_alves

Câmara Municipal de PRESIDENTE ALVES

Rua Messias Tomaz de Paiva nº 35 – Jd. Colina do Sol

Telefone: (14) 3587-1247 – (14) 3587-1457

Site: www.cmpresidentealves.sp.gov.br

Email: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

SUMÁRIO

ENTIDADES

PAG.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 05 DE 05



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de PRESIDENTE ALVES garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.presidentealves.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.presidentealves.sp.gov.br.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 2 de 05

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.556, DE 16 DE JUNHO DE 2017



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”



DECRETO Nº 2.556, DE 16 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre reforma de manutenção, conservação e pintura das lanchonetes da cobertura da Avenida 9 de Julho, nos termos que especifica”

VALDEIR DOS REIS, Prefeito do Município de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os permissionários das lanchonetes localizadas na cobertura da avenida nove de julho, autorizados a realizarem reformas de manutenção, conservação e pintura em seus imóveis destinados ao comércio de alimentos e bebidas.

Parágrafo único: A pintura poderá ter cores de livre escolha dos permissionários, desde que o tom seja agradável e em harmonia com o ambiente.

Art. 2º - Fica expressamente proibido a modificação da estrutura padrão, com o acréscimo ou diminuição da área construída, inclusão de móveis diversos ao uso essencial dos fins a que se destinam, sem prévia autorização do setor competente da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único: Os móveis citados neste artigo compreendem churrasqueiras, mesas não padronizadas, mesas de jogos e demais que destoarem do padrão já consolidado.

Art. 3º - O descumprimento dos termos deste Decreto acarretará ao responsável, multa correspondente ao valor de 01 (um) salário mínimo, e no caso de reincidência, 02 (dois) salários mínimo federal vigente.

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 3 de 05



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO "RESPEITO POR VOCÊ - ADM. 2017/2020"



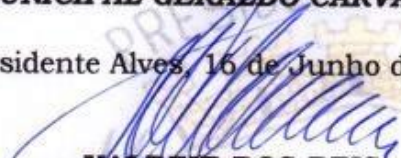
Art. 4º - Fica revogado na íntegra o Decreto nº 2200, de 28 de janeiro de 2010.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

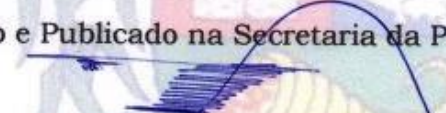
Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 16 de Junho de 2017.


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura


SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 4 de 05

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 2.557, DE 23 DE JUNHO DE 2017



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES
ESTADO DE SÃO PAULO
“RESPEITO POR VOCÊ – ADM. 2017/2020”



DECRETO Nº 2.557, DE 23 DE JUNHO DE 2017

“Dispõe sobre regularização de ato de aposentação de servidor municipal, nos termos que especifica”.

VALDEIR DOS REIS, Prefeito Municipal de Presidente Alves, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado por Pascoal Zito Neto, visando à edição de novo ato de aposentação para regularização da concessão do seu benefício de aposentadoria pelo Município de Presidente Alves, nos termos do Relatório de 17/04/2017 e Despacho de 12/06/2017 constantes do Processo e-TCESP 3635/989/16-3;

CONSIDERANDO, ainda, que tal regularização consiste na inclusão do tempo de serviço comprovadamente realizado pelo citado servidor na Prefeitura Municipal de Presidente Alves e reconhecido pela Fiscalização do Egrégio TCESP, no período de 01/09/2013 a 03/04/2017, que corresponde ao tempo de serviço adicional de 03 (três) anos e 07 (sete) meses; o qual, somado ao tempo de serviço anteriormente realizado junto ao Município, perfaz o tempo total de 37 (trinta e sete) anos e 01 (um) mês, conforme quadro-resumo abaixo, extraído do dito Relatório de Fiscalização:

Tempo de Serviço junto à Prefeitura Municipal de Presidente Alves	
Antes da concessão da Aposentadoria	33 anos e 06 meses
Depois do ato de concessão	03 anos e 07 meses
Tempo Total	37 anos e 01 mês

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Decreto n.º 2323, de 17/10/2012 e no Decreto n.º 2324, de 18/10/2012 deste Município, quanto à aposentação do servidor Pascoal Zito Neto e visando a regularização da matéria, nos moldes requeridos pelo Interessado, com base nas conclusões do Egrégio TCESP;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica reconhecido, para todos os fins e efeitos de direito, o comprovado tempo de serviço prestado pelo servidor Pascoal Zito Neto à Prefeitura Municipal de Presidente Alves de 37 anos e 01 mês.

Art. 2º - Com fundamento no disposto no artigo 104, inciso III, letra “a”, da Lei Orgânica do Município de Presidente Alves, que fixa em 35 anos o tempo mínimo de serviço para o servidor homem

PAÇO MUNICIPAL “GERALDO CARVALHO LOPES”
Rua Vereador Luiz Michelin Filho, n.º 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES

Segunda-feira, 26 de Junho de 2017

Ano II | Edição nº 144

Página 5 de 05



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE ALVES ESTADO DE SÃO PAULO "RESPEITO POR VOCÊ - ADM. 2017/2020"



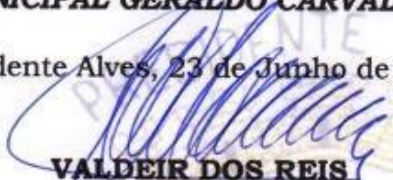
aposentar-se com proventos integrais; fica convalidado o ato de aposentação do servidor Pascoal Zito Neto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Registre-se e Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL GERALDO CARVALHO LOPES

Presidente Alves, 23 de Junho de 2017.


VALDEIR DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura


SÉRGIO CÉLIS DA FONSECA
Resp. pelo Exp. da Secretaria
Portaria nº 027, de 18/01/2016

PAÇO MUNICIPAL "GERALDO CARVALHO LOPES"

Rua Vereador Luiz Michelin Filho, nº 73 - Centro - CEP: 16.670-000
Presidente Alves/SP - Fone/Fax (14) 3587-1271 - CNPJ (MF) 44.555.688/0001-41
Site: www.presidentealves.sp.gov.br - E-mail: secretaria@presidentealves.sp.gov.br